



MEC/UFC

**RESOLUÇÃO Nº. 05/CONSUNI, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004**

**Cria o Núcleo de Apoio à Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia- NAPITT.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 12/11/2004, na forma do que dispõe a letra s do Artigo 25 do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e considerando:

a) a necessidade de se fundamentar a importância e se estabelecer mecanismos para proteção dos direitos decorrentes das atividades de criação intelectual no âmbito da UFC e de suas entidades vinculadas;

b) o disposto na legislação vigente relativa a propriedade intelectual, em especial a Lei nº. 9.279 de 14 de maio de 1996, a Lei nº. 9.456 de 28 de abril de 1997 e a Lei nº. 9.610 de 19 de fevereiro de 1998;

**RESOLVE:-**

Art. 1º. – Criar o Núcleo de Apoio à Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia – NAPITT, subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com a finalidade de coordenar as atividades de proteção dos direitos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia no âmbito da UFC, gerada pelos membros do corpo docente, discente, técnico-administrativo, estagiários, bolsistas, voluntários e assemelhados;

Art. 2º. – São objetivos do Núcleo de Apoio à Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia – NAPITT:

a) sistematizar e orientar a busca de informações sobre oportunidades de interação internas e externas;

b) valorizar, estimular e promover a aplicação da capacidade existente na UFC para a interação com a sociedade e suas demandas;

c) promover eventos de difusão, em colaboração com unidades universitárias e setores da comunidade externa, através da realização de seminários,

oficinas, encontros setoriais, etc., visando, desta forma, cumprir mais efetivamente o papel na interface com o setor empresarial;

d) prestar apoio logístico e legal ao processo de transferência de tecnologia e à realização de contratos;

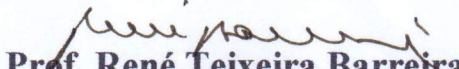
e) apoio aos processos de negociação e comercialização das tecnologias desenvolvidas por pesquisadores da UFC junto a empresas interessadas no seu licenciamento;

f) apoiar o estabelecimento de políticas institucionais de propriedade industrial e transferência de tecnologia, tendo sob sua responsabilidade o encaminhamento de registros de patentes aos órgãos competentes.

Art. 3º. – O Regimento do Núcleo de Apoio à Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia – NAPITT, aprovado por este Conselho, disporá sobre a sua organização administrativa e seu funcionamento.

Art. 4º. – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 18 de novembro de 2004.

  
**Prof. René Teixeira Barreira**  
Reitor

/ivvd.-: